



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

Av. Itália, Km 8. Cep: 96201-900 - Fone (53) 3293-5084
www.prae.furg.br e- mail: prae@furg.br

EDITAL DE INCLUSÃO DE CIRCULAÇÃO INTERNA 028/SAB 2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE
SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA *CAMPUS*
RIO GRANDE

Dispõe sobre o processo de inclusão do benefício da moradia estudantil/CEU-FURG para cadastro reserva no Subprograma de Assistência Básica – SAB, para o ano de 2017, exclusivo aos estudantes de graduação presencial.

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas, no período de **19/09/2017 a 22/09/2017**, exclusivamente via Sistemas FURG, as inscrições para a solicitação de inclusão no Subprograma de Assistência Básica - SAB, aos/às estudantes de graduação presencial. O benefício poderá ser concedido para aqueles/as que, após o estudo social, apresentarem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Política de Assistência Estudantil executada pela FURG, em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inclusão no Subprograma de Assistência Básica está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG;

- 1.2. A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis responsabilizar-se-á pela coordenação, execução e acompanhamento do Subprograma de Assistência Básica da FURG;
- 1.3. A modalidade do benefício que será oferecido mediante **cadastro reserva** é: **moradia estudantil – Casa do Estudante Universitário.**
- 1.4. É vedada a participação de estudantes matriculados/as em cursos de graduação a distância da FURG;
- 1.5. É vedada a participação de estudantes que já tenham concluído curso de nível superior (presencial ou a distância), em qualquer instituição de ensino;
- 1.6. As instruções normativas referentes ao benefício citado no item 1.3 e no tocante ao acompanhamento e apoio pedagógico poderão ser consultadas no *site* da PRAE, em ;
- 1.7. Para os estudantes inscritos nos Editais 027/2017 e 028/2017 é necessária somente a entrega de uma cópia dos documentos exigidos no item 10 deste Edital.

2 DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO

Para concorrer à modalidade acima citada, os/as estudantes deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- 2.1. Participar do Edital de Inclusão, exclusivamente via Sistemas FURG;
- 2.2. Não ter concluído curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância;
- 2.3. Estar regularmente matriculado/a nos cursos de graduação presencial desta Universidade;
- 2.4. Ser deferido/a em estudo social realizado por assistentes sociais, no qual serão avaliados aspectos referentes ao contexto cultural, econômico e social – familiar, educacional, saúde, habitação, saneamento básico, trabalho e renda, entre outros;
- 2.5. Estar de acordo com o disposto no item 6.4 deste edital.

Parágrafo único: Estudantes beneficiários/as do Subprograma de Assistência Básica em 2016 e anos anteriores deverão passar por entrevista pedagógica caso tenham descumprido algum dos seguintes critérios:

- a) reprovação por frequência;
- b) coeficiente de rendimento menor ou igual a 5,0;
- c) matrícula em menos de 15 créditos.

3 DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

Para permanecer com o benefício estudantil, os/as estudantes deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios, durante o período de concessão:

- 3.1. Estar de acordo com os critérios 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste edital;
- 3.2. Ter frequência acadêmica igual ou superior a 75%;
- 3.3. Ter o coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 3.4. Estar matriculado/a em número de créditos igual ou superior a 15, com exceção dos/as formandos/as;
- 3.5. Comunicar à Coordenação de Acompanhamento e Apoio Pedagógico ao Estudante – CAAPE/DIDES da PRAE, ao longo do ano letivo, se houver o descumprimento de algum dos critérios definidos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, para o devido acompanhamento pedagógico;
- 3.6. Cumprir os critérios estabelecidos pelas Instruções Normativas da PRAE, referentes ao benefício deferido, que podem ser consultadas em www.prae.furg.br;
- 3.7. Participar, obrigatoriamente, de reunião com a equipe multiprofissional da PRAE, para conhecimento das orientações pedagógicas e encaminhamento dos procedimentos necessários para a efetivação dos benefícios/auxílios. A participação deverá ser apenas em um dos horários disponíveis (10h30; 14h; 19h) no dia **23 de outubro 2017** na sala de reuniões da PRAE no prédio das Pró-reitorias (em frente ao prédio 04, ao lado do CTG da FURG), no *campus* Carreiros/FURG, Av. Itália - Km 08, sem número. O não comparecimento, injustificado no prazo de 48h, através do e-mail: prae@furg.br, poderá incorrer na perda dos benefícios/auxílios solicitados;
- 3.8. Comparecer às convocatórias da PRAE.

4. DO BENEFÍCIO ESTUDANTIL

4.1 Moradia:

- 4.1.1. **Casa do Estudante Universitário-CEU:** Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, oriundos/as de outros municípios ou de áreas de difícil acesso mediante comprovante de residência, que não tenham formas de locomoção viáveis para o município do Rio Grande e que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013).
- 4.1.2. Serão **disponibilizadas 06 (seis) vagas de cadastro reserva** nas Casas do Estudante Universitário-CEU do *Campus* Carreiros, e **02 (duas) vagas de cadastro reserva** na Casa do Estudante Universitário-CEU do *Campus* Saúde.

4.1.3. As vagas de cadastro reserva serão respectivamente: **04 (quatro) vagas masculinas** e **02 (duas) vagas femininas** no *Campus* Carreiros, e **01 (uma) vaga masculina** e **01 (uma) vaga feminina** no *Campus* Saúde.

§ 1º As vagas para os/as estudantes inscritos/as no cadastro de reserva serão ofertadas de acordo com a liberação de vagas pelos/as estudantes residentes na CEUs, **durante o período letivo do ano de 2017.**

§ 2º Os/As estudantes do cadastro de reserva serão avisados da existência das vagas, pela equipe da PRAE, respeitando a ordem do cadastro, que se dará de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica apresentada.

§ 3º Os/as estudantes beneficiados/as na Ação Moradia serão contemplados com Auxílio Alimentação Integral, através de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde o/a estudante desenvolve suas atividades presenciais. Para as atividades desenvolvidas no *campus* Carreiros, serão utilizados os RU I e II, localizados no interior do mesmo e para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar- CCMar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser, exclusivamente, via Sistemas FURG no *site* www.sistemas.furg.br. As instruções para a realização da inscrição podem ser encontradas no *site* www.prae.furg.br.

5.2. Período das inscrições: de **19/09 a 22/09 /2017**;

5.3. Horário: das 8h30min do dia **19/09/2017 às 23h59min do dia 22/09/2017**;

5.4. No ato da inscrição, os/as estudantes deverão preencher obrigatoriamente um questionário social e pedagógico e escolher data e horário para entrevista;

5.5. O/A estudante é responsável pela realização e confirmação de sua inscrição;

5.6. É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço de *e-mail*, bem como os demais dados informados no cadastro do Sistemas FURG.

6. DAS ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. A entrevista com a equipe da PRAE será agendada *online* pelos/as estudantes, no ato da inscrição;

6.2. As entrevistas acontecerão no Prédio da PRAE, localizado no prédio das Pró-Reitorias (em frente ao prédio 04, ao lado do CTG da FURG), no *campus* Carreiros/FURG, Av. Itália - Km 08, sem número;

6.3. A entrevista ocorrerá na data e horário escolhidos pelos/as estudantes, dentro do prazo determinado para o processo, sendo etapa obrigatória e eliminatória para o acesso

ao Subprograma de Assistência Básica;

6.4. A entrega da documentação é etapa obrigatória e eliminatória e deverá ser realizada durante a entrevista. Em caso de solicitação de algum documento complementar, os/as estudantes terão o prazo de 48 horas úteis (a partir de sua entrevista) para entregá-lo no local em que ocorreu a mesma, em envelope fechado, contendo nome, matrícula e telefone, aos cuidados do/a profissional que o/a atendeu.

6.5. Os/As estudantes poderão solicitar atestado de comparecimento à entrevista para fins de comprovações (frequência acadêmica e trabalho).

Parágrafo Único: Para os/as ingressantes pela lei de cotas (Lei 12.711/2012), modalidades L1 ou L2, no corrente ano, serão utilizados os documentos entregues no ato da matrícula, portanto, não há necessidade da entrega dos documentos descritos neste edital, salvo se a/o assistente social solicitar durante a entrevista (documentação complementar). Nesse caso, os/as estudantes terão o prazo de 48 horas úteis (a partir de sua entrevista) para entregá-lo no local em que ocorreu a mesma, em envelope fechado, contendo nome, matrícula e telefone, aos cuidados do/a profissional que o/a atendeu.

7.DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar será publicado no dia **10/10/2017, às 17h**, nos Sistemas FURG e divulgada a notícia no *site* da FURG (www.furg.br);

7.2. O resultado final, após recurso, será publicado no dia **17/10/2017, às 17h**, via Sistemas FURG, com divulgação de notícia no *site* da Universidade (www.furg.br);

7.3. Os procedimentos para concessão do benefício deferido, após o resultado deste edital, estarão nas referidas notícias dos itens 7.1 e 7.2;

7.4. Os resultados serão divulgados da seguinte forma:

a) Deferido: Um ou mais dos benefícios/auxílios solicitados foram concedidos;

b) Deferido com Acompanhamento Pedagógico: Um ou mais dos benefícios/auxílios solicitados foram concedidos, condicionados às ações do acompanhamento pedagógico:

- Verificação do desempenho acadêmico, via histórico escolar;

- Atendimentos individuais e em grupos;

- Registros de atendimento nos Sistemas FURG;

- Participação em cursos e outras ações do Programa de Acompanhamento e Apoio Pedagógico ao Estudante.

c) Indeferido documentação: Não apresentou documentação exigida em edital, bem como a solicitada por assistente social, inviabilizando o estudo social;

- d) Indeferido renda:** Após estudo social, a renda per capita do/a estudante não caracterizou situação de vulnerabilidade socioeconômica, ultrapassando o limite de 1,5 salários mínimos per capita, não justificando a concessão do/s benefícios e/ou auxílios;
- e) Indeferido pedagógico:** Não cumpriu algum dos critérios pedagógicos previstos nas instruções normativas e/ou não apresentou evolução no desempenho acadêmico nos últimos anos, quando recebia benefícios/auxílios com seu número de matrícula anterior, bem como não compareceu na CAAPE/PRAE para justificar e registrar sua situação acadêmica neste período;
- f) Indeferido:** Após estudo social, não foi possível identificar vulnerabilidade socioeconômica e/ou apresentou informações contraditórias;
- g) Indeferido não compareceu à entrevista:** O/A estudante não compareceu em data e horário agendados no ato da inscrição e não apresentou atestado médico no prazo estabelecido neste edital para justificar a ausência na entrevista;
- h) Indeferido segunda graduação:** Já concluiu a Educação Superior, presencial ou a distância, em alguma instituição de ensino, não estando apto a concorrer neste edital;
- i) Indeferido Pós-Graduação:** Possui matrícula em curso de Pós-Graduação ou já concluiu a mesma, não estando apto a concorrer neste edital;
- j) Inscrição em desacordo com este edital:** Não está apto/a para participar deste edital.

8. DO RECURSO

8.1. Para revisão do resultado, o/a estudante deve solicitar recurso, justificado, obrigatoriamente via Sistemas FURG, no *link* <http://www.sistemas.furg.br>;

8.2. O período para solicitar o recurso será de **10/09/2017 às 17h01min, até o dia 12/10/2017, às 23h59min;**

8.3. O resultado final do recurso será no dia **17/10/2017 às 17h.**

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Os procedimentos necessários para a concessão desta modalidade de benefício deferido (Casa do Estudante Universitário-CEU), serão divulgados nos *sites* da FURG (www.furg.br) e da PRAE (www.prae.furg.br) junto às notícias sobre a divulgação dos resultados conforme itens 7.1 e 7.2.

É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar a divulgação e seguir a orientação dos procedimentos.

10 . DA DOCUMENTAÇÃO – ENTREGA OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO	
SOLICITAMOS QUE SEJAM APRESENTADAS FOTOCÓPIAS SIMPLES DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS. AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NÃO SERÃO DEVOLVIDAS.	
10.1 DOCUMENTAÇÃO	
a) COMPOSIÇÃO FAMILIAR	
<p>(considera-se grupo familiar: o/a estudante solicitante, mais o conjunto de pessoas que contribui e/ou usufrui da renda bruta mensal familiar, <u>residindo ou não</u> na mesma moradia)</p>	
Documentos de identificação	<ul style="list-style-type: none">• RG e CPF de todos os membros do grupo familiar;• Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG;• Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.
Situação civil	<ul style="list-style-type: none">• Certidão de casamento;• Declaração de união estável;• Comprovante de separação/divórcio dos membros do grupo familiar.
Outros	<ul style="list-style-type: none">• Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela/curatela, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido pelo Juiz(a).
b) COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR (conforme a situação e o vínculo empregatício, apresentar os documentos descritos abaixo que representem a situação orçamentária dos/as residente/s no imóvel):	
Trabalhadores formais – celetistas, servidores públicos civis e militares	<ul style="list-style-type: none">• Últimos 3 (três) contracheques;• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação – qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior);<ul style="list-style-type: none">• <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, constando que não possui CTPS;</i>

	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do imposto de renda pessoa física (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega; • Extratos bancários dos últimos três meses; <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i>
<p style="text-align: center;">Autônomos/ profissionais liberais/trabalhadores avulsos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior); <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, constando que não possui a CTPS;</i> • Declaração do imposto de renda pessoa física (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais; • Declaração assinada pela própria pessoa contendo as seguintes informações: nome, telefone, detalhamento da atividade desenvolvida, local onde a executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal em reais; • Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda emitida pelo sindicato de sua categoria; • Guia de recolhimento da União –GRU/INSS atualizado, se houver; • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE); • Extratos bancários dos últimos três meses. • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i>

Produtores rurais e pescadores

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior);
 - *Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração constando que não possui a CTPS;*
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou Declaração do sindicato de classe ou cooperativa, constando rendimentos anual ou mensal;
 - *É indispensável que esteja indicado se o rendimento é mensal ou anual.*
- Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais;
- fotocópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver;
- nos casos em que não sejam associados e não trabalhem junto a associações, sindicatos ou afins, para que possa comprovar a renda, deve ser feita uma declaração contendo: forma de utilização da terra (o que produz), quanto produz, qual é a renda mensal e dos últimos doze meses;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que façam parte da composição familiar do candidato, quando houver;
- No caso de produtores rurais, também apresentar: Declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante; Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR;
- declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR.
- no caso de produtores rurais, também apresentar: Declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante;

No caso de pescadores, também apresentar: Comprovante de recebimento de Programa Social (seguro

	defeso, outros).
Aposentados/as e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, constando que não possui a CTPS;</i> • Extrato de pagamento, atualizado. Este documento pode ser obtido em qualquer caixa eletrônico, nas agências do INSS ou pelo sítio eletrônico: http://www.previdencia.gov.br/; • Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais; • Extratos bancários dos últimos três meses. • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i>
Donos/as de casa, adultos/as que não exercem atividade remunerada, desempregados/as	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, constando que não possui a CTPS.</i> • Em caso de ajuda financeira prestada ao/a estudante ou membro(s) do núcleo familiar, deverá ser entregue declaração devidamente identificada, contendo: (CPF, RG, endereço e telefones), com o tipo de ajuda e valor concedido; • Guia de recolhimento da União – GRU/INSS atualizado, se houver; • Comprovante de seguro desemprego, se for o caso; • Autodeclaração atualizada, devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefones), constando que não exerce atividade remunerada; • Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos;</i>

<p align="center">Estagiários/as e bolsistas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, constando que não possui a CTPS;</i> • Comprovante de recebimento ou contrato de estágio/projeto/bolsa, informando o período de vigência e o valor recebido; • Extratos bancários dos últimos três meses <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos..</i>
<p align="center">Beneficiários/as de programas sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, constando que não possui a CTPS.</i> • Extrato de recebimento do último mês do Programa Bolsa-Família; do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS); • Extratos bancários dos últimos três meses; <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i> • Extrato de recebimento de outros programas sociais.
<p align="center">Beneficiários/as de rendimentos de aluguel ou arrendamento de imóveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, constando que não possui a CTPS.</i> • Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega. • Apresentar comprovante com valor mensal recebido e atualizado; • Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i>

<p>Donos/as ou sócios/as de empresas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). • Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, constando que não possui a CTPS. • Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2015 / exercício 2016), caso houver, completa e com recibo de entrega; • Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (decore - pro labore); • Extratos bancários dos últimos três meses. • Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.
<p>Outros rendimentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio-Doença; • Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Reclusão; • Comprovante de recebimento do último mês da aposentadoria proveniente da Previdência Privada; • Comprovante de recebimento do último mês da Pensão Alimentícia; • Outros.
<p>c) COMPROVANTES DE DESPESAS (entrega essencial e obrigatória)</p>	
<p>Moradia (Mês anterior à entrega)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recibo de pagamento de aluguel. • Recibo de pagamento de condomínio, se houver; • Recibo de pagamento de financiamento do imóvel, se for o caso; • Contas de energia elétrica, água, telefone, internet, IPTU, todas com indicação do valor a ser pago.
<p>Educação (Mês anterior à entrega)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Escola, apoio pedagógico, línguas, cursos preparatórios, se houver; • Outras despesas com educação.
<p>Saúde (Atualizado)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recibos de despesas com exames, se houver; • Recibos de gastos com medicação, se houver; • Comprovante de pagamento do plano de saúde, se houver; • Outros.

Demais despesas (se houver)	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de pagamento do último mês da previdência privada; • Comprovante de pagamento do último mês da pensão alimentícia; • Comprovante de financiamento de veículo; • Outros.
---------------------------------------	--

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os/As estudantes, em qualquer tempo, poderão ser convocados/as para realização de nova entrevista com assistente social e apresentação de documentação atualizada e/ou complementar, assim como, receber visita domiciliar para complementar o estudo social, quando necessário;

11.2. O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá, para efeito de análise socioeconômica, apresentar:

- a) comprovação da renda que assegure seu sustento;
- b) declaração de imposto de renda do pai e da mãe ou responsável, para os/as estudantes com idade de até 24 anos, quando houver.

Parágrafo Único: Entende-se por estudante financeiramente independente aquele/a que comprovar sua subsistência autônoma. Nesta situação não serão considerados os benefícios/auxílios estudantis.

11.3. No caso de não comparecimento à entrevista, por motivo de doença, os/as estudantes deverão apresentar em até 48h úteis, após a data e horário da mesma, o atestado médico. Este documento deverá ser entregue e protocolado exclusivamente no local da realização da entrevista;

11.4. As informações prestadas através dos documentos e no ato da entrevista são de inteira responsabilidade dos/as estudantes, estando sujeitas à consulta, análise e avaliação para verificação da veracidade;

11.5. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

11.6. É de inteira responsabilidade dos/as estudantes manter atualizadas as informações do perfil socioeconômico para que possam permanecer vinculados/as ao Subprograma

de Assistência Básica. Havendo alterações os/as mesmos/as deverão procurar o Serviço Social da PRAE e informar as mudanças;

11.7. Caso o/a estudante deixe de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá comparecer na PRAE para solicitar o DESLIGAMENTO do benefício;

11.10 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multiprofissional da PRAE.

12 DAS DENÚNCIAS

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes do SAB e/ou mau uso do recurso público envolvendo os benefícios/auxílios do SAB, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, no *link* <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail ouvidoria@furg.br;
- b) Fale conosco, no item “Acesse”, no site <http://furg.br/>;
- c) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail prae@furg.br;
- d) Protocolo da Universidade, localizado no *campus* Carreiros.

Rio Grande, 08 de setembro de 2017.

Helen Sibelle Nogueira Gonçalves
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis - em exercício
(A via original encontra-se assinada.)